

Lei de 258184

Dispõe st crédito suplementar no valor de R\$ 185.000,00

Item
Flávia Freire de Faria, Prefeito
Municipal de Nova Andradina, es-
tado de Mato Grosso, usando das
atribuições que lhe são conferidas
por lei;

Faz saber que a Câmara Municipi-
pal decrete e eu sancione e pro-
mulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É aberta na contabilidade da
Prefeitura Municipal de Nova Andradina, um cré-
dito suplementar na importância de R\$ 185.000,00
(cento e oitenta e cinco mil cruzeiros) para
suplementar (na importância de) das seguintes
verbas de pagamento vigentes:

I - Encargos Municipais

Governo e Administração geral

32.4209 - Encargos Diversos

Respeito com serviço Eleitoral de R\$ 3.000,00

II - Bem Estar social

32.5081 - Contribuição de Previdência social

04 - Instituto Nacional Previden-

cia Social, de R\$ 19.000,00

III - Bem Estar social

32.5081 - Contribuição de previdência social

PM

03. Fund. de Garantia e Tempo de Serviço - F.G.T.S. - C.V.O. 9.000,00

IV. Educação e Cultura

Ensino primário - 1º Grau
3 1 40 61 Encargos Diários
Festividades, Respeções, Hospedagem e Homenagens - C.V.O. 2.000,00

V. Serviços Municipais

para Estad. de Rodagem Municipal - "ERIV"
4 13 0 42 - Equipamentos e Instalações
01 - 3 Piculas e uma Linhas - C.V.O. 152.000,00
Total DAS Suplementação - C.V.O. 185.000,00

Artigo 3º - Para a cobertura do artigo 1º desta Lei o mesmo ocorrerá pelo excesso de arrecadação que se verificar no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - Mt. 18 de Dezembro de 1979.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO

Alcides Menezes de Faria
Alcides Menezes de Faria
Prefeito Municipal